

08 de maio de 2020  
Ano XIII - Nº 778 - R\$ 0,50

#### Profissionais da saúde recebem mais 400 kits de proteção individual em Araruama

Na última terça-feira (05), a Prefeita Livia de Chiquinho divulgou em sua página em uma rede social que a Prefeitura de Araruama havia realizado a entrega de mais de 400 kits de proteção individual (EPIs) aos profissionais da saúde.

Pág02

#### Estado adota medidas para garantir integridade em contratações emergenciais

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Controladoria Geral do Estado (CGE-RJ), adotou medidas para garantir os critérios de integridade, ética e transparência nas contratações emergenciais realizadas durante a pandemia da Covid-19.

Pág03

#### Infraestrutura prorroga passe livre interestadual para pessoas com deficiência

O Ministério da Infraestrutura publicou recentemente a Portaria nº 39, que prorroga o prazo de validade de credenciais do Passe Livre para transporte coletivo interestadual de passageiros para pessoas com deficiência e comprovadamente carentes.

Pág03

#### Covid-19 saturou o sistema de saúde das capitais brasileiras e avança para o interior do país

Na porta dos hospitais, gente que precisa de atendimento e não consegue entrar. Dentro, gente que quer atender, mas está de mãos atadas. A Covid-19 saturou o sistema de saúde...

Pág02

### Prefeitura de Araruama vai iniciar segunda etapa de entrega de cestas básicas para famílias de alunos da Rede Municipal



## DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Prefeitura de Araruama inicia **entrega** de alimentos para famílias de **alunos da Rede Municipal de Ensino**

## Licença Ambiental de Araruama

### PROCESSO Nº 21158 / 2019

**ANA PAULA ALMEIDA DOS SANTOS**, CPF 085.817.577-07 QUE RECEBEU DA SECRETARIA DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA, EM 30 DE MARÇO DE 2020 À LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA COM Nº 0078/2020 E COM VALIDADE ATE 30/03/2021, PARA A ATIVIDADE DE APROVAÇÃO DE PROJETO DO LOTEAMENTO, SITUADO EM PICADA- MACABU, ARARUAMA/RJ.

### PROCESSO Nº 11780/2020

**MAMEDICO CIRURGICO LTDA**, CNPJ nº 00.823.255/0001-54, torna público que RECEBEU a Licença Ambiental DE OPERAÇÃO nº 0088/2020, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e Peças, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e Peças, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio varejista de artigos esportivos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, situada no seguinte endereço: Rua da Glória, S/nº, Lote 5, Quadra 2, Boa Perna, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

## Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

## Prefeitura realiza inauguração on-line de creche em Três Vendas

Para evitar aglomeração de pessoas por conta do isolamento social em tempos de Coronavírus, a Prefeitura de Araruama realizou nesta quarta-feira, 06, a entrega on-line de mais uma creche no município. A unidade fica em Três Vendas e, como homenagem póstuma, leva o nome do pastor Adir Figueiredo. Com ela, já se somam 8 creches que a prefeita Livia de Chiquinho entrega à população da cidade.

A inauguração ocorreu ao vivo pela rede social Facebook. A prefeita lembrou que essa é mais uma obra concluída no município, apesar do momento difícil que estamos vivendo com a pandemia do Coronavírus. "As aulas estão suspensas no município para proteger nossas crianças, mas quando tudo isso passar vamos poder usufruir de todas essas conquistas para nossa cidade, principalmente no setor da Educação", disse.

A unidade tem capacidade para atender 30 crianças, de 2 anos a 3 anos e 11 meses. E conta com 4 salas, sendo uma multimídia, lactário, parquinho, área coberta e banheiros.

Mesmo diante do combate à Covid-19, que demanda diversas ações, a Prefeitura não se descuida de dar continuidade ao serviço público e às obras que geram mais de mil empregos diretos!

## Prefeitura de Araruama vai iniciar segunda etapa de entrega de cestas básicas para famílias de alunos da Rede Municipal de Ensino

A Prefeitura de Araruama dá prosseguimento à entrega de cestas básicas para pais e responsáveis dos alunos da rede municipal de ensino. Com isso, contribui para o sustento destas famílias nesse momento difícil causado pela pandemia do Coronavírus, em que muitos estão impossibilitados de trabalhar. Cada kit contém alimentos, como arroz, feijão, óleo e macarrão. Importante lembrar que para muitas crianças a merenda é a principal, ou até mesmo a única refeição do dia.

Nesta sexta-feira, 08, a entrega vai começar às 07h30, nas seguintes escolas:

Escola Municipal Anderson Domingues de Oliveira – Três Vendas

Escola Municipal Andrade de Muller – Outeiro

Escola Municipal Fazenda Japão – Japão

Escola Municipal Mario Buscema – Engenho Grande

Escola Municipal Parati – Parati

Escola Municipal Professora

Célia Castanho Jardim – Buraco do Pau

Escola Municipal Toninho Senra – Regamé

Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa – Centro

Creche São Maximiliano Maria Kolbe – Centro

Creche Municipal Norma da Conceição Martins – Boa Perna

Escola Municipal Agostinho Franceschi – Aurora

Escola Municipal Francisco Domingues Neto – Boa Vista

Escola Municipal Jerônimo Carlos Nascimento – Paracatu

Escola Municipal Prodígio – Prodígio

Escola Municipal Heglaucia Maria de Mello Matta – Jardim Califórnia

Escola Municipal Faustina Silva Carvalho – Norival Carvalho

Escola Municipal João Augusto Chaves – Sobradinho

Escola Municipal Joaquina Oliveira Rangel – Juturnaíba

Escola Municipal José Corrêa da Fonseca – Monteiros

Escola Municipal Luiz Antunes de Mendonça – Posse

Escola Municipal Pastor Alcebíades Ferreira de Mendonça – Sobara

Creche Municipal Adalgira Oliveira de Andrade – São Vicente de Paulo

Escola Municipal Ponta do Capim – Praia Seca

Escola Municipal Prefeito Altevir Vieira Pinto Barreto – Iguabinha

Escola Municipal Professor Raymundo Magno Camarão – Parati

Escola Municipal Sara Urrutia Baptista – Engenho Novo

Creche Municipal Ilca Maria Duarte – Iguabinha

Todas as 34 Casas Creches

No total, nesta etapa serão entregues 3.995 cestas básicas, totalizando 100 toneladas de alimentos.

## Covid-19 saturou o sistema de saúde das capitais brasileiras e avança para o interior do país

Na porta dos hospitais, gente que precisa de atendimento e não consegue entrar. Dentro, gente que quer atender, mas está de mãos atadas. A Covid-19 saturou o sistema de saúde das capitais brasileiras, e avança para o interior.

Esta semana a corda que está esticada em quase todo o Brasil arrebentou na capital do Pará. Um passeio pelas ruas de Belém mostra unidades de saúde lotadas - estaduais, municipais e particulares. O povo espera. A Covid-19 é pesada demais pra uma estrutura

de saúde que sempre enfrentou fragilidades.

A Fiocruz divulgou uma pesquisa que aponta: 70% das unidades de saúde do interior do país já enfrentam o problema.

No domingo (26), o Fantástico exibiu um vídeo que, segundo o conselho regional de enfermagem do Ceará, mostrava um enfermeiro descansando no chão do hospital de campanha, no Estádio Presidente Vargas, em Fortaleza. Esta semana a Secretaria Municipal de Saúde afirmou que o vídeo foi gravado um dia antes da inauguração do hospital. E que

os profissionais que aparecem na imagem são colaboradores que realizavam a limpeza do local.

No estado de São Paulo, nessa semana, foi registrada a menor taxa de isolamento até agora: 46%. Sendo que o ideal seria 70%. Tanto o governo, como a prefeitura da capital paulista anunciaram que vão reforçar as medidas de isolamento. Nos números divulgados no domingo (3) pelo governo do estado, a taxa de ocupação dos leitos da grande São Paulo é de 87%.

## Profissionais da saúde recebem mais 400 kits de proteção individual em Araruama

Na última terça-feira (05), a Prefeitura Livia de Chiquinho divulgou em sua página em uma rede social que a Prefeitura de Araruama havia realizado a entrega de mais de 400 kits de proteção individual (EPIs) aos profissionais da saúde, para o combate à Covid-19.

Os profissionais que estão atuando na linha de frente assinam um formulário de recebimento e a eles são entregues

materiais como máscaras N95, capote impermeável, gorro, protetor ocular, além de máscara cirúrgica.

Segundo a Prefeita, além das medidas tomadas pelo seu governo no combate ao coronavírus, existe a responsabilidade da Prefeitura em proteger os profissionais da saúde, que assim poderão cumprir a missão de salvar vidas e se sentirem protegidos, ao mesmo tempo.

Desde o início da pandemia, a rede municipal de Saúde já recebeu 24 mil kits de EPIs para serem distribuídos entre os profissionais da área, de acordo com a Prefeitura.

Segundo o boletim epidemiológico do município, na manhã da última quarta-feira (6), Araruama tinha 47 casos confirmados de coronavírus, 85 casos suspeitos e 1 óbito confirmado.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 092** **DE 05 DE MAIO DE 2020**

**Estabelece medidas para redução do impacto social e econômico decorrente das restrições adotadas para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo COVID-19.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**, no uso de suas atribuições,

- Considerando a situação de emergência e calamidade pública no Município, já reconhecidas pelos Decretos nº 65 de 21 de março de 2020 e 084 de 17 de abril de 2020, bem como as medidas de restrições estabelecidas.

- Considerando a necessidade de regulamentação, no Município da Lei Federal nº 13.979/2020; - Considerando a previsão contida no § 2º do art. 5º da Constituição Federal;

#### **DECRETA:**

Art.1º - **Fica prorrogada pelo prazo de 60 (sessenta) dia, a validade das certidões conjuntas negativas de débitos** (tributos mobiliários e imobiliários) e das **certidões conjuntas positivas com efeitos de negativa** (tributos mobiliários e imobiliários) emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art.2º – Entra em vigor este Decreto na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA, em 05 de maio de 2020.**

**LIVIA BELLO**  
Prefeita  
Livia de Chiquinho

### **LEI Nº 2422** **DE 18 DE JULHO DE 2019.**

**EMENTA: INSTITUI O DIA DO TRABALHADOR RURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.**

(Projeto de Lei nº 58 de autoria do Vereador Márcio Ricardo de Oliveira Silva).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A EXMA SENHORA PREFEITA SANCIONA A PRESENTE LEI:**

Art. 1º. **Fica instituído o DIA DO TRABALHADOR RURAL** no município de Araruama

Art. 2º. Anualmente o Dia do Trabalhador Rural será comemorado no dia 25 de maio, data essa já constante do calendário nacional.

Art. 3º . O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, 18 de julho de 2019.**

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

### **LEI Nº 2.442** **DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**MODIFICA DENOMINAÇÃO DA RUA GLORIA, LOCALIZADA NO BAIRRO BOA PERNA, PARA RUA BENEDITO JOSÉ DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 96 de autoria do Vereador Rone Rossy da Silveira Abreu).

A Câmara Municipal de Araruama aprovou e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - **Fica alterada a denominação a Rua Gloria existente no Bairro Boa Perna, que deverá a se chamar Rua Benedito José da Silva.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, 07 de novembro de 2019.**

**Livia Soares Bello da Silva**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

### **LEI Nº 2.443** **DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PLANTIO DE MUDAS DE ARVORES NAS ÁREAS DE EDIFICAÇÃO E LOTEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 84 de autoria do Vereador José Antonio Barroso Oliveira Batista).

A Câmara Municipal de Araruama aprovou e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - **Na construção de edificações de uso residencial, com área total de edificação superior a 150m², é obrigatório o plantio de uma muda de árvore para cada 150m² ou fração de área total de edificação.**

Art. 2º - Na construção de edificações de uso não residencial, com exclusão daquelas destinadas a uso industrial e a usos especiais diversos, com área total de edificação superior a 90m², é obrigatório o plantio de uma muda de árvore para cada 90m² ou fração de área total de edificação.

Art. 3º - Na construção de edificações destinadas a uso industrial e a usos especiais diversos, com área superior a 60m² é obrigatório o plantio de uma muda de árvore para cada 20m² ou fração de área total de edificação.

Art. 4º - Nas áreas destinadas a loteamento é obrigatória a criação de uma reserva para arborização com o plantio de uma muda de árvore para cada 150m² ou fração de área total destinada ao loteamento.

Art. 5º - As mudas de árvore a que se referem os artigos anteriores deverão corresponder a essências florestais nativas de, pelo menos 1,5m de altura.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará por decreto esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, 07 de Novembro de 2019.**

**Livia Soares Bello da Silva**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

### **LEI Nº 2.444** **DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**MODIFICA O NOME RUA LIMA DUARTE NO BAIRRO JAPÃO, ARARUAMA, QUE PASSARÁ A CHAMAR-SE RUA GELSO NOGUEIRA.**

(Projeto de Lei nº 90 de autoria do Vereador José Antonio Barroso Oliveira Batista).

A Câmara Municipal de Araruama, aprovou e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - **Fica modificada o nome da Rua Lima Duarte, situada no Bairro Japão** deste Município, que passará a chamar-se **Rua Gelso Nogueira.**

Art. 2º - A Municipalidade deverá no prazo de 30 (trinta) dias oficiais as concessionárias e permissionárias de serviço público acerca da referida denominação bem como proceder à alteração no cadastro imobiliário municipal, comunicando, inclusive, ao Registro Geral de Imóveis da Comarca.

Parágrafo Único: Durante o período de 04 (quatro) anos a partir da data de publicação desta Lei, fica estabelecido que as placas que forem afixadas para identificar a Rua acima citada indicará obrigatoriamente abaixo o nome da antiga Rua.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, 07 de Novembro de 2019.**

**Livia Soares Bello da Silva**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI Nº 2448**  
**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**INSTITUI O “PROJETO CASA SAÚDE” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 123 de 11/12/19, de autoria do Poder Executivo.)

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Araruama o “PROJETO CASA SAÚDE”, núcleos de atendimento na extensão de serviços da atenção básica em saúde, principalmente na prestação de serviço domiciliar.

Art. 2º - Para fins de atendimento do presente projeto, o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, locará imóveis residenciais de profissionais de saúde para funcionamento das concedendo subsídio mensal a título de aluguel dos referidos imóveis.

Art. 3º - Os imóveis locados para atender o “PROJETO CASA SAÚDE”, deverão obedecer critérios estabelecidos através de Decreto do Poder Executivo Municipal, assim como o valor do pagamento a título de aluguel dos mesmos.

Art. 4º - O “PROJETO CASA SAÚDE” será executado sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, que terá o poder de fiscalizar e dar o suporte necessário ao pleno funcionamento do mesmo.

Parágrafo Único: Nos casos em que a “CASA SAÚDE”, esteja em desacordo com as normas do projeto, ou não esteja prestando seus serviços à contento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar o contrato unilateralmente, sem que haja qualquer forma de pagamento a título de multa ou indenização, o quaisquer obrigações da municipalidade em relação ao imóvel e/ou profissional de saúde.

Art. 5º - O “PROJETO CASA SAÚDE” terá um padrão visual definido pela Prefeitura Municipal de Araruama, que se responsabilizará pela caracterização dos imóveis

Parágrafo Único : Os imóveis para fazerem parte do projeto, deverão atender o espaço e requisitos necessários para serem aprovados.

Art. 6º – A divulgação do projeto, bem como encaminhamento dos pacientes ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Araruama, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º -Os recursos necessários para execução do presente projeto, correrão a conta da dotação orçamentária específica.

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2019.

**Livia Soares Bello da Silva**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2019, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **A. MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.945.897/0001-10, com sede estabelecida na Rua Santana, nº 3, Parque Itaporanga, Santa Madalena/RJ, CEP: 28.770-000, por seu representante legal Sr. Alex Monteiro Tavares, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Evaristo, A. S. Ribeiro, nº 48, Centro, Conceição de Macabú/RJ, CEP: 28.740-000, portador da Carteira de Identidade nº 07.604.250-6, e inscrito no CPF sob o nº 001.614.327-27, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA **resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2019**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Tomada de Preços nº 009/2019, realizada através do procedimento administrativo nº 45.495/2018, resolvem aditar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para executar todas as atividades inerentes à conclusão da construção de quadra esportiva escolar coberta com vestiário, utilizando materiais novos e de qualidade, com mão de obra compatível com as exigências do projeto, na Escola Municipal Professora Célia Castanho Jardim”, conforme Termo de Referência e demais anexos, pelo período de 6 (seis) meses e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo

nº 45.495/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2019, por novo período de 45 (quarenta e cinco) dias, com início a contar de 26 de Março de 2020, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 10 de Maio de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 18 de Março de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Livia Bello**  
Prefeita

**SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**Adelton Araujo Domingues**

**A MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME**  
**Alex Monteiro Tavares**  
Representante Legal  
p/ Contratada

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2019, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **RPX COMERCIAL E SERRVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.240.636/0001-52, com sede estabelecida na Av. Brasil, nº 10, sala 707, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por seu representante legal Sr. Rodrigo Soares Pintado, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua 01, Condomínio Residencial Hawaii, nº 0, lote 11, quadra 05, Hospício, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, portador da Carteira de Identidade nº 5231, expedido pelo CRMV/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 024.964.717-69, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2019**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 001/2019, realizada através do procedimento administrativo nº 2.747/2019, resolvem aditar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "Contratação de empresa para realização de construção de uma Escola Municipal no Bairro do Areal, localizada na Rua A, lotes 66, 67, 68 e 69 da quadra 7 - Araruama/RJ", conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 2.747/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2019, por novo período de 31 (trinta e um) dias, com início a contar de 31 de Março de 2020 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interposição em 01 de Maio de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

**Araruama, 24 de Março de 2020.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Livia Bello**  
**Prefeita**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**ADELTON ARAUJO DOMINGUES**

**RPX COMERCIAL E SERRVIÇOS LTDA EPP**  
**Rodrigo Soares Pintado**  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2019, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **RPX COMERCIAL E SERRVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.240.636/0001-52, com sede estabelecida na Av. Brasil, nº 10, sala 707, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por seu representante legal Sr. Rodrigo Soares Pintado, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua 01, Condomínio Residencial Hawaii, nº 0, lote 11, quadra 05, Hospício, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, portador da Carteira de Identidade nº 5231, expedido pelo CRMV/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 024.964.717-69, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2019**, celebrado em decorrência

da licitação modalidade Convite nº 27/2019, realizada através do procedimento administrativo nº 27.287/2019, resolvem aditar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "contratação de empresa para Execução de Obra do Rancho dos Pescadores, no Lote de Terreno nº 18 do Loteamento situado no lugar denominado "Hospício" 1º Distrito de Araruama – RJ", conforme Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma, Memorial Descritivo e BDI em anexos, bem como a proposta e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 27.287/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2019, por novo período de 33 (trinta e três) dias, com início a contar de 30 de Março de 2020 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interposição em 02 de Maio de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

**Araruama, 25 de Março de 2020.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Livia Bello**  
**Prefeita**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**ADELTON ARAUJO DOMINGUES**

**RPX COMERCIAL E SERRVIÇOS LTDA EPP**  
**Rodrigo Soares Pintado**  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ERRATA

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO o TERMO DE ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 025/SESAU/2019**, celebrado em 04 de Outubro de 2019, entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, como Contratante, e a empresa **SECULOS CONSTRUTORA E PROJETO LTDA**, como Contratada, conforme proposta e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 27.086/2019.

Onde se lê:

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 025/SESAU/2019, por novo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com início a contar de 09 de Setembro de 2019 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 07 de Março de 2020.

Leia -se:

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 025/SESAU/2019, por novo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com início a contar de 17 de Outubro de 2019 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 14 de Abril de 2020.

Araruama, 09 de Abril de 2020.

**Daniela Camargo de Oliveira**  
Subprocuradora Geral do Município – PROGE  
PMA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **PROCESSO Nº 13027/2020**

MODALIDADE: Pregão Presencial 045/2020

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar**, visando atender à necessidade de abastecimento das unidades municipais de saúde de urgência e internação, com a medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

DATA DE ABERTURA: 15/05/2020 Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002, Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 12/05/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 07 de maio de 2020.

**Caio Benites Rangel**  
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **PROCESSO Nº 13681/2020**

MODALIDADE: Pregão Presencial 046/2020

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Equipamentos Hospitalares** para atender o Hospital Municipal de Campanha com tratamento de pacientes graves acometidos pela pandemia do novo CORONAVÍRUS-COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

DATA DE ABERTURA: 18/05/2020 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002, Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 13/05/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 07 de maio de 2020.

**Caio Benites Rangel**  
Pregoeiro

### DECRETO Nº 069 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.200.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447 de 26 de dezembro de 2019.

### **DECRETA:**

Art. 1º - **Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município** – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, de acordo com o Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 25 de março de 2020.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### **ANEXO I - DECRETO 069/2020**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0028.1005	4.4.90.51.00	403	101	1.200.000,00	-
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	1.200.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.200.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>



# Município de Araruama Poder Executivo



## ANEXO II - DECRETO 69 / 2020

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2020</b>	<b>83.711.660,00</b>	
<b>Receita Realizada</b>	<b>Período</b>	<b>Valor</b>
	(A) 01 a 03 / 2020	37.864.609,87
	(B) 01 a 03 / 2019	3.156.014,05
	(C) 04 a 12 / 2019	77.558.293,58
	(B+C) 01 a 12 / 2019	80.714.307,63

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

#### CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{37.864.609,87}{3.156.014,05} \times 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta$  = 1.099,76 %**

#### CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 4 a 12/2019 (C) = 77.558.293,58

Tendência de Variação da Arrecadação (C) x  $\Delta$  = 852.955.475,39

**Arrecadação provável para o período 4 a 12/2020 = 930.513.768,97**

#### DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 3/2020 (A) = 37.864.609,87

Arrecadação provável para o período 4 a 12/2020 = 930.513.768,97

**Arrecadação provável para o exercício 2020 = 968.378.378,84**

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 83.711.660,00

Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = 0,00

**Margem de excesso de arrecadação (Tendência) 884.666.718,84**

#### ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível = 884.666.718,84

Fator de correção = 0,1356%

**Justificativa**

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 69/2020 R\$ 1.200.000,00**



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de Cantagalo****ATO DA MESA Nº 004/2020**

Dispõe sobre os procedimentos e regras, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde, para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Cantagalo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, juntamente com o seu PRESIDENTE, este também no exercício das competências que lhe são próprias, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 20, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 14, inciso I, do art. 16, inciso I, alínea "j" e inciso VII, alínea "g" e do art. 52, todos do Regimento Interno, bem como:

Considerando que compete ao Poder Público a adoção de medidas que têm por finalidade a contenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mas, ao mesmo tempo, prestigiando a preservação da saúde de pessoas que desempenham atividades na Câmara Municipal de Cantagalo, bem como daquelas que frequentam as dependências do Poder Legislativo;

Considerando que a adoção de hábitos higiênicos e de medidas administrativas excepcionais são capazes de colaborar para a redução significativa do potencial contágio;

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo previsto no artigo 1º do Ato da Mesa nº. 003/2020 que ampliou o prazo do artigo 6º do Ato da Mesa nº 001/2020;

**RESOLVE:**

Art.1º- Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de que trata o artigo 1º do Ato da Mesa nº. 003/2020 que ampliou em 15 (quinze) dias o prazo do artigo 6º do Ato da Mesa nº 001/2020, sem prejuízo de futuras alterações.

Art. 2º- As sessões ordinárias, pelo prazo de vigência deste Ato, ex-

cepcionalmente somente ocorrerão às terças-feiras às 14h, respeitando-se o que determina o art. 1º do Ato da Mesa nº 001/2010.

§1º- Fica vedada a entrega de eventuais títulos e moções durante a vigência deste Ato.

§2º- Fica mantida a possibilidade de convocação de sessões extraordinárias, nas hipóteses permitidas, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cantagalo.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Este ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 02/05/2020 período do término do Ato 003/2020.

**JUSTIFICATIVA**

Este Ato tem por finalidade viabilizar a atuação da Câmara Municipal em sua atividade típica sem contudo descuidar-se na prevenção contra a contaminação de seus agentes e de terceiros pelo Coronavírus (COVID-19), desempenhando, dessa forma, a sua nobre missão de maneira transparente diante da população cantagalense.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, 04 de maio de 2020.

**OCIMAR MERIM LADEIRA**  
Presidente

**JOSÉ AUGUSTO FILHO**  
Vice Presidente

**OZEAS DA SILVA PEREIRA**  
Primeiro Secretário

**EMANUELA TEIXEIRA SILVA**  
Segunda Secretária

**Estado adota medidas para garantir integridade em contratações emergenciais**

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Controladoria Geral do Estado (CGE-RJ), adotou medidas para garantir os critérios de integridade, ética e transparência nas contratações emergenciais realizadas durante a pandemia da Covid-19. A controladoria irá auditar empresas contratadas sob o regime de emergência para assegurar a implantação eficiente do Programa de Integridade (Compliance).

Com a auditoria, as empresas terão até 180 dias, a partir da data de celebração do contrato, para comprovarem a implantação de seus programas de integridade. O objetivo é proteger a administração pública estadual de eventuais atos lesivos - causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais - assim como garantir a conformidade da lei nº 7.753.

A lei nº 7.753 institui o Programa de Integridade (Compliance) nas empresas que tenham contratos com a administração pública estadual com valores superiores a R\$ 650 mil para compras e serviços e R\$ 1,5 milhão para obras e serviços de engenharia, e prazo igual ou superior a 180 dias.

[rj.gov.br](http://rj.gov.br)

**Infraestrutura prorroga passe livre interestadual para pessoas com deficiência**

O Ministério da Infraestrutura publicou recentemente a Portaria nº 39, que prorroga o prazo de validade de credenciais do Passe Livre para transporte coletivo interestadual de passageiros para pessoas com deficiência e comprovadamente carentes. A regulamentação renova automaticamente os documentos vencidos a partir de março de 2020 para até 31 de dezembro.

A medida é parte do pacote de ações do Governo Federal para garantir a segurança da população no enfrentamento da pandemia do coronavírus e deve beneficiar cerca de 80 mil usuários do programa que utilizam o transporte coletivo interestadual.

Segundo o ministro da Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas, o Passe Livre tem aproximadamente 200 mil beneficiários, e milhares deles estavam com as credenciais vencendo neste período. "Com essa ampliação, podemos garantir que os usuários do programa continuem com o seu benefício, ao mesmo tempo em que seguimos as orientações dos órgãos internacionais de saúde, evitando a grande circulação de pessoas neste período", explica o ministro.

**Ministério da Infraestrutura**



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de Carmo****DECRETO LEGISLATIVO Nº 87, de 05 de maio de 2020.**

"Concede Título de Cidadã Carmense"

A CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO, nos termos dos artigos 96, inciso I, alínea "e" e 102 do Regimento Interno, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. Dra. Maria Diva Lima Ferreira de Menezes o Título de Cidadã Carmense, nos termos do art. 32, XXI da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Salvador Carvalho de Oliveira**  
Presidente

Proponente: Vereador Marco Dalboni.

**Ata da Sessão Extraordinária, realizada no dia 08 de abril de 2020.**

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 18:00 horas, na sala das Sessões da Câmara Municipal de Carmo-RJ, ausente o nobre Vereador Humberto Menezes Caetano, com a presença dos demais Edis, sob a presidência do Vereador Salvador Carvalho de Oliveira, foi aberta a presente Sessão Extraordinária, convocada em conformidade com o art. 170 do Regimento Interno pelo Exmo. Senhor Presidente, para apreciação e votação do Projeto de Lei de nº 09/2020, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a contratação por prazo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, bem como dispõe sobre concessão de horas extras aos profissionais que menciona, em razão da pandemia de covid-19. Tal matéria foi aceita pela Mesa. As comissões competentes apresentaram pareceres favoráveis, obtendo a matéria, após ser submetida ao Plenário, aprovação por unanimidade. Nada mais havendo a registrar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, e eu, na qualidade de Secretária da mesma, lavrei a presente Ata, a qual depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada pelo Sr. Presidente e pelos demais Vereadores que compõe a Mesa Diretora.

Carmo, 08 de abril de 2020.

Confira as edições anteriores em

[www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)